

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 4463 DE 25 DE ABRIL DE 2012

Autoriza o Executivo a conceder subvenções às entidades do município de Bebedouro que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a conceder a cada uma das entidades abaixo relacionadas, a título de subvenção (repasse de auxílio financeiro para desfile cívico de unidades de ensino de Bebedouro), em parcela única, os valores que seguem discriminados.

§ 1º Segmento: Ensino Fundamental

APM da EMEF Augusto Vieira	R\$ 2.650,00
APM da EMEB Cel. Contrado Caldeira	R\$ 2.950,00
APM da EMEB Prof Octávio Guimarães de Toledo	R\$ 2.650,00
APM da EMEF Prof. Stello Machado Loureiro	R\$ 2.650,00
APM da EMEB Paulo Rezende Torres de Albuquerque	R\$ 2.650,00
APM da EMEB Alfredo Naimé	R\$ 2.650,00
APM da EMEB Izabel Motta Silva Cardoso	R\$ 2.650,00
APM da EMEF Yolanda Carolina Giglio Villela	R\$ 2.650,00
APM da EMEB Maria Fernanda Lopes Piffer	R\$ 2.650,00
APM da EE Jardim Souza Lima	R\$ 1.500,00
APM da EE Orlando França de Carvalho	R\$ 1.500,00
APM da EE Osvaldo Schavon	R\$ 1.500,00
APM da EE Abílio Alves Marques	R\$ 1.500,00
APM da EE José Francisco Paschoal	R\$ 1.500,00
APM da EE. Abílio Manoel	R\$ 1.500,00
Educandário Santo Antonio de Bebedouro	R\$ 2.500,00
Total	R\$ 34.650,00

I - Para atender às despesas decorrentes desta lei neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.02.00-3350.43.00-12.361.2001-2372.

§ 2º Segmento: Educação Infantil Pré-Escola

APM da EMEI Mara Marques	R\$ 1.500,00
APM da EMEI Dulcinea de Rosis Busse	R\$ 1.500,00
Total	R\$ 3.000,00

I - Para atender às despesas decorrentes desta lei neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.02.00-3350.43.00-12.365.2002-2363

§ 3º Segmento: Educação Especial

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Bebedouro APAE R\$ 1.500,00

I - Para atender às despesas decorrentes desta lei neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.01.00-3350.43.00-12.122.2001-2388.

§ 4º Segmento: Cultura

Projeto de Apoio e Trabalho Integrando a Comunidade e o Adolescente para o Resgate da Estima - PRATICARE	R\$ 17.600,00
Associação Arte e Solidariedade - ARTSOL	R\$ 2.500,00
Total	R\$ 20.100,00

I - Para atender às despesas decorrentes desta lei neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.06.00-3350.43.00-13.392.3002.2090.

Total Geral	R\$ 59.250,00
--------------------------	----------------------

Art. 2º As entidades prestarão contas dos recursos transferidos nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitadas de receber novas subvenções se não o fizerem.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 25 de abril de 2012.

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 25 de abril de 2012.

Ivanira A de Souza
Escrituraria

“Deus seja Louvado”